



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de março de 2026 às 10:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8069551: RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 002-2025 PL
003-2026**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8069551>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal CAMILO GATTI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também atualizada, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura abrangente, destinado a 01 (um) veículo pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme o Termo de Referência (anexo I).

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referência**, **desconsiderar as especificações do sistema**. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 20/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 20/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasnet.gov.br

USASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:





LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura abrangente, destinado a 01 (um) veículo pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO





3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Menor Preço Item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências.
- c) Nos preços finais** deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes,





impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.





6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará o sorteio.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.





8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.





10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- g) Situação no cadastro no SICAF.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).





e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração Unificada (*anexo III*).

10.3 - Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.3.1 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar no mínimo, **1(um) Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Comprovante de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que a habilite a operar no ramo de seguros objeto da licitação.

10.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.





10.4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPASNET**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema www.comprasnet.gov.br, juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.





11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -MENOR PREÇO ITEM.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter MENOR PREÇO ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.





12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12(doze) meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

16.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste





que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4499/2025.

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social

Reduzido: 2

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 33903969 – Seguros em Geral

Valor estimado: R\$ 4.817,35

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 A Contratada obriga-se a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, prestar os serviços constantes do Anexo I, Termo de referência, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados.
- b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- c) Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando os Órgãos Gerenciador e Participantes isentos de quaisquer responsabilidades, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;





- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal Do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que se daria pela adequada gestão de sinistros ou retificação de apólices;
- e) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- g) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil ou criminal;
- h) Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

18.2 A Contratante obriga-se:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,





bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim:

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Fiscal do Contrato: Rosinei Ceron
Contato: (49) 92002-0013

Gestor do Contrato: Orlando Fávero
Cargo: Secretário de Assistência Social

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação da sanção:

20.1.1 Advertência, por irregularidades formais ou de pequena relevância, quando não houver prejuízo ao objeto contratual e a empresa demonstrar boa-fé na execução;

20.1.2 Multa moratória, equivalente a 1% (um por cento) do valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do item correspondente;

20.1.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela descumprida, nos casos de inexecução parcial do objeto, rescisão unilateral por culpa da contratada ou descumprimento de obrigações contratuais essenciais;

20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando o comportamento da contratada demonstrar reincidência em infrações ou má-fé na execução;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





20.2. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia da contratada para apresentação de justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, cobradas judicialmente ou compensadas com créditos futuros, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.4. A aplicação de penalidades não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada pelos danos causados à Administração.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

21.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

21.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiã – SC, 20 de fevereiro de 2026.

23. – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

Anexo III- Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta do contrato;

CAMILO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097





ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade Demandante: Prefeitura Municipal de Ibiã – SC
Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social
Processo Administrativo nº: 003/2026
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura abrangente, destinado a 01 (um) veículo pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Veículo segurado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Seguro para veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 T AT LTZ – Ano 2025/Modelo 2026 – Placa TPR8G50 – Renavam 264593025915 – Chassi 9BGE69H0TG162209	SERVIÇO	UNIDADE	01	R\$4.817,35	R\$4.817,35
					TOTAL	R\$4.817,35

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





A contratação justifica-se pela necessidade de proteção patrimonial do veículo pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, utilizado no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da política pública de assistência social.

O veículo foi adquirido após a contratação do seguro da frota municipal vigente, o qual não contempla veículos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, inexistindo previsão contratual ou orçamentária para sua inclusão, o que inviabiliza aditivo contratual.

Dessa forma, a contratação de nova apólice é necessária para mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir a adequada gestão do patrimônio público.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A apólice deverá contemplar, no mínimo:

4.1 Cobertura abrangente (casco total)

- Colisão
- Incêndio
- Roubo ou furto
- Danos da natureza (enchente, granizo, vendaval e similares)

4.2 Responsabilidade civil facultativa

- Danos materiais a terceiros
- Danos corporais a terceiros
- Danos morais a terceiros

4.3 Acidentes pessoais de passageiros (APP)

- Morte
- Invalidez permanente total ou parcial
- Despesas médico-hospitalares e odontológicas

4.4 Coberturas adicionais obrigatórias

- Vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
- Assistência 24 horas;
- Guincho ou reboque em caso de pane ou sinistro até 1.000 (um mil) quilômetros;
- Carro reserva, quando aplicável, por até 30 dias;





4.5 Condições operacionais

- Informar valor de franquia e condições de acionamento
- Atendimento 24 horas
- Canal direto de comunicação com o Município
- Aceitação da documentação oficial do veículo
- Fornecimento de relatórios de apólice e sinistros

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado mediante emissão da apólice e atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ibiã – SC.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- I — Recebimento provisório: após emissão da apólice, para verificação das coberturas e condições contratadas.
- II — Recebimento definitivo: após conferência integral das especificações e validação pela fiscalização do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Possuir autorização da SUSEP para operar como seguradora;
- Emitir apólice conforme especificações contratadas;
- Garantir todas as coberturas previstas;
- Prestar assistência 24 horas;





- Disponibilizar atendimento e suporte durante toda a vigência contratual;
- Fornecer relatórios sempre que solicitados;
- Manter condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Fornecer dados e documentação do veículo;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Comunicar sinistros;
- Efetuar pagamento após recebimento definitivo;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal do Contrato: Rosinei Ceron

Contato: (49) 92002-0013

Gestor do Contrato: Orlando Fávero

Cargo: Secretário de Assistência Social

A fiscalização ocorrerá nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R\$ 4.817,35

Obtido por pesquisa de mercado e contratações públicas similares.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço, por tratar-se de serviço comum com padrões definidos no mercado.





14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não haverá parcelamento, pois se trata de serviço único e indivisível.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social

Reduzido: 2

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 33903969 – Seguros em Geral

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proteção do patrimônio público;
- Redução de riscos financeiros;
- Continuidade das atividades da assistência social;
- Previsibilidade orçamentária;
- Contratação economicamente vantajosa.

20. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O presente Termo de Referência atende ao planejamento da contratação, contendo as especificações necessárias, estimativa de custos, responsabilidades das partes, critérios de execução, fiscalização e demais requisitos legais, estando apto à formalização do processo licitatório

Ibiã, 20 de fevereiro de 2026

Flávia Araldi Zardo
Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Orlando Fávero
Secretário de Assistência Social





ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Objeto:

_____.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiã/SC

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
 - Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº





cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

• Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....

• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• Telefone: () _____

• **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº** **CEP:**.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO N.**

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representado pelo Sr., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 003/2026, Processo Licitatório 003/2026, sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 002/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por Contratação **de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura abrangente, destinado a 01 (um) veículo pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:

Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social

Reduzido: 2

Fonte: 1500

Elemento de Despesa: 33903969 – Seguros em Geral

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço por ITEM de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:





As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: ecompras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4499/2025. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021





CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2026, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gradação da sanção:

- a) Advertência, por irregularidades formais ou de pequena relevância, quando não houver prejuízo ao objeto contratual e a empresa demonstrar boa-fé na execução;
- b) Multa moratória, equivalente a 1% (um por cento) do valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do item correspondente;
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela descumprida, nos casos de inexecução parcial do objeto, rescisão unilateral por culpa da contratada ou descumprimento de obrigações contratuais essenciais;





d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando o comportamento da contratada demonstrar reincidência em infrações ou má-fé na execução;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia da contratada para apresentação de justificativas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à contratada, cobradas judicialmente ou compensadas com créditos futuros, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. A aplicação de penalidades não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada pelos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será realizada, conforme Art. 117 na Lei 14.133/21 Para fiscalização do serviço solicitado e o contrato fica responsável:

Fiscal do Contrato: Rosinei Ceron
Contato: (49) 92002-0013

Gestor do Contrato: Orlando Fávero
Cargo: Secretário de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício,





entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao **Edital Pregão nº 002/2026, Processo Licitatório 003/2026**, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO





Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 125 §1º da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM2026.

CONTRATANTE

CAMILO GATTI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....



Assinantes

**ANDRE LUIS SIMIONI**

Assinou em 05/03/2026 às 10:00:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Camilo Cezar Minosso Gatti**

Assinou em 05/03/2026 às 10:18:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E58**RKK****727****167**